

**ATO Nº 04/91, DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**INDIAPORÃ**

A Mesa da Câmara Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Indiaporã e

Considerando que a Resolução nº 02/88 desta Câmara Municipal que, em seu artigo 2º fixou a "Verba de Representação" do senhor Presidente da Câmara Municipal em Cr\$150.000,00, reajustados trimestralmente com base na inflação oficial do mesmo período,

Considerando que o índice oficial que vinha sendo aplicado por este Poder Legislativo para reajuste da referida verba era o IIC,

Considerando que a Lei Federal nº 8177/91 foi silente quanto ao cálculo por referido índice, a partir do mês de março,

Considerando ainda, que a partir do mês de julho a referida verba que vinha sendo calculada com base no IPC, ficou congelada.

Resolve:-

Artigo 1º - A "Verba de Representação" do Presidente da Câmara Municipal, fixada pela Resolução nº 02/88, a partir de 1º de julho de 1991, será reajustada com base na TR - (Taxa de Referência) índice oficial do Governo Federal.

Fls. 02

Artigo 2º - Este "ato" entrará em vigor na data de sua publicação.

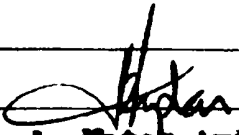
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Fic.

Sala das Sessões, 1º de julho de 1991.

Aparecido de Brito Borges

PRESIDENTE

  
Ana de Matos Aydar  
1ª SECRETÁRIA

  
José Benedito Bueno  
2ª SECRETÁRIO